

# Prefeitura Municipal de Itaquitinga

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 300/90

**EMENTA:** Solicita a autorização para a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados à conclusão das Obras de construção do Galpão para costureiras autônomas; Aquisição de Televisores e serviços de saneamento básico na Agrovila, cuja despesa receberá a seguinte classificação:

2.0. - GOVERNO MUNICIPAL

2.2. - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482471 - Difusão Cultural

4120.00 - Equipamento e Material Permanente CR\$ 200.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.4 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

11623471 - Construção do Galpão para costureiras autônomas.

4110.00 - Obras e Instalações..... CR\$ 1.500.000,00

13764471 - Abastecimento d'água na Agrovila

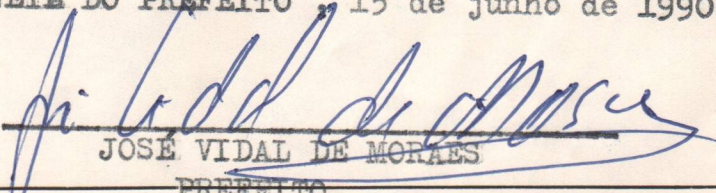
4110.00 - Obras e Instalações..... CR\$ 800.000,00

TOTAL..... CR\$ 2.500.000,00

**ARTIGO 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do Artigo 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação do corrente exercício, apurado até esta data. CR\$ 2.500.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 15 de junho de 1990.

  
JOSE VIDAL DE MORAES

PREFEITO